



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 388/2007

SÚMULA: Altera o Artigo 39º da Lei nº 94 de 11 de março de 1998 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do Artigo 39 da Lei nº 94 de 11 de março de 1998, passará a vigorar como § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º e 5º, com suas respectivas redações:

“Artigo 39º.....

SEÇÃO VIII

Da remuneração, da perda do mandato e dos direitos

do conselho tutelar.

Parágrafo 1º - Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará vago o posto de conselheiro, dando posse imediata ao suplente.

Parágrafo 2º - Para os membros titulares do Conselho Tutelar, convocados para a prestação de serviços, receberá durante o prazo de vigência do seu mandato, remuneração mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo 3º - A remuneração estabelecida nesta Lei será reajustada anualmente, no mês de abril de cada ano, pelo índice acumulado de inflação medida pelo INPC/FGV (Índice Nacional de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Getúlio Vargas).

Parágrafo 4º - No caso de servidor público municipal passar a integrar o Conselho Tutelar, este ficará à disposição do mesmo, ficando ao servidor a opção pela remuneração de seu emprego ou a do Conselho, vedada à acumulação de função.

Parágrafo 5º - A prestação de serviços como Conselheiro Tutelar, por suas características legais, não gerará vínculo empregatício, seja com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seja com o Município de Novo Itacolomi”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 26 de junho de 2007.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal